



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-844 DE 05 DE SETEMBRO DE 1.983

"Concede isenção de impostos municipais à firma que especifica".

PROCESSO 77/83

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte lei:

ART. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção de impostos municipais à firma DOLLO TEXTIL S/A.

§ 1º- A isenção autorizada por este artigo, terá vigência por cinco(5) anos, a partir do exercício de 1.983, inclusive.


§ 2º- Para obtenção da isenção concedida, a firma beneficiada deverá apresentar anualmente, relatório do seu faturamento.

ART. 2º- A isenção cessará imediatamente, caso a firma beneficiada deixe por qualquer motivo, de proceder seu faturamento em Nova Odessa, total ou parcialmente.

§ ÚNICO- Cessando a isenção, a Prefeitura Municipal de Nova Odessa, lançará os impostos devidos pela firma, no exercício seguinte, baseada no Cadastro Imobiliário do Município, atualizado.

ART. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 05 de setembro de 1.983.


SIMÃO WELSH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.


JOSE FERREIRA DE ARAUJO
Esp. p/ SECRETARIA: